= L.E.I. Nº 205/97 =

AUTORIZA MUNICIPALIZAÇÃO DE ESCOLAS COM TUR / MAS VINCULADAS NO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS / PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuia-MG, por seus representantes na Câmara e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, dentro das exigências da L.D.B.(Leí de Diretrizes Base) nº 9.424, autorizado a organizar a Rede de Ensino Municipal, com o objetivo de melhorar a qualidade da Educação básica, centralizar os investimen-' tos da Educação.

Art. 2º - Atendendo a necessidade de organizar o número de alunos atendidos no Município, municipaliza-se as' Turmas Vinculadas às Escolas abaixo relacionadas:
Turma Vinculada Gameleira - E.E. Santa Cruz
Turma Vinculada Fazenda Poções e Fazenda Boa Sorte - E.E. Fazenda' Borcão
Turma Vinculada de Brejo Grande - E.E. Iracy Lopo Lisboa
Escola Estadual Eloi Ferreira da Silva e suas Turmas Vinculadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá rio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 30 de Setembro de 1.997.

JOSÉ CAVALCANTI MELO
Prefeito Municipal